



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Saúde

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição de brinquedos educativos e terapêuticos para o centro de estimulação precoce para desenvolvimento infantil.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Objeto	Descritivo do Objeto	Quantidade	Unidades
1	Circuito de motricidade. (Conforme termo de referência)	Conjunto composto por 3 partes, escada de 60 cm X 50 cm em espuma PU e na densidade 20, uma rampa de 60 cm X 50 cm em espuma PU e na densidade 20 e um cubo de 60 cm X 50 cm X em espuma PU e na densidade 20. Todos recobertos com NAPA e com fechamento em zíper. Pode ter cor variada	1	Unidade
2	Lousa Infantil. (Conforme termo de Referência)	Lousa com cavalete infantil, um lado quadro verde o outro quadro branco. Tampo com montagem em encaixe. Não utiliza parafusos. Fabricada em MDF e pintura UV atóxica. Com nicho para organizar os materiais infantis. Dimensões: Medidas: 91,5 x 44 x 34, Lousa com cavalete infantil, um lado quadro verde o outro quadro branco. Tampo com montagem em encaixe. Não utiliza parafusos. Fabricada em MDF e pintura UV atóxica. Com nicho para organizar os materiais infantis. Dimensões: Medidas: 91,5 x 44 x 34,5 cm (a x L x c)	6	Unidade
3	Cama elástica. (Conforme termo de referência)	Diâmetro entre 94 e 99cm. Material da estrutura de aço carbono, com 32 molas em Aço galvanizado. Cor preta. Peso máximo suportado entre 100 a 150 Kg.	1	Unidade
4	Rolo de posicionamento. (Conforme termo de referência)	Conjunto com 3 rolos de tamanhos diferentes (0,60x0,30cm – 0,60x0,22cm – 0,60x0,15cm) em espuma de densidade 26 revestida de courvin, nas cores preto ou azul escuro.	1	Unidade

5	Trem de brinquedo. (conforme Termo de Referência)	Trem de plástico multicolor. 2 vagões que consiga encaixar e desencaixar, 4 rodas com movimento, dimensões: 61,5 x 14 x 16 centímetros	3	Unidade
6	Caixa de encaixe. (Conforme Termo de Referência)	Caixa com encaixes e 18 peças em formatos geométricos e de animais. 6 portas de abrir com cores diferentes e uma chave com a cor correspondente para porta. Material: plástico resistente e atóxico, sem arestas para a proteção das crianças. Largura: 36 cm, altura: 20 cm e profundidade 11,5 cm	6	Unidade
7	Ginásio de Atividades. (Conforme Termo de Referência)	Brinquedo eletrônico removível com músicas e luzes. Brinquedos estimulantes incluindo: naninha, espelho, chocalho, mordedor e treme-treme. Possui arcos modulares que promovem um ambiente adaptável. Os arcos também são removíveis. Material: 40% Poliéster, 10% Haste de fibra de vidro, 10% plástico, 40 % Acrílico.	2	Unidade
8	Girafa de Brinquedo. (Conforme Termo de Referência)	Girafa de plástico com espaço para encaixar quatro blocos com bichinhos internos. Emite sons. Tem porta que abre e fecha. Material: Plástico. Na cor amarela com laranja. Dimensões: 10 x 22 x 33cm: peso 820 g	3	Unidade
9	Brinquedo andador educativo. (conforme Termo de referência)	Material: Polipropileno, colorido. É um andador e um centro de atividades, vem com pecinhas didáticas para brincar de encaixar e tem espaço para guardar as pecinhas. Tem o formato da cabeça de um cachorro que sobe e desce. Barra para segurar e empurrar	1	Unidade
10	Xilofone Instrumento musical de brinquedo	Brinquedo educativo Infantil	4	Unidade
11	Tatame de EVA	1M X 1 M, 10mm Colorido com Bordas	12	Unidade

1.3. Do agrupamento de itens em lotes: A aquisição não se dará em lotes

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5. Prazo de Vigência: Será até 31/12/2024

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A estimulação precoce é fundamental para o desenvolvimento de crianças com síndromes genéticas ou atrasos no desenvolvimento. Brinquedos terapêuticos são ferramentas cruciais nesse processo, pois proporcionada diversos benefícios para as crianças entre eles podemos elencar:

- Estimulação de habilidades motoras - Brinquedos que exigem manipulação, encaixe e construção estimulam a coordenação motora fina e grossa, essenciais para o desenvolvimento da escrita, desenho e outras atividades cotidianas.
- Desenvolvimento Cognitivo: Brinquedos que desafiam a resolução de problemas, a memória e a lógica contribuem para o aprimoramento das habilidades cognitivas, como atenção, concentração e raciocínio.
- Aprimoramento da linguagem: Brinquedos que incentivam a comunicação e a interação verbal favorecem o desenvolvimento da linguagem, tanto na fala quanto na compreensão.
- Promoção da socialização: Brincar com outras crianças por meio de brinquedos terapêuticos contribui para a interação social, estimula o trabalho em equipe e auxilia na resolução de conflitos.
- Desenvolvimento emocional: Brinquedos que permitem a expressão de sentimentos e a exploração de diferentes emoções favorecem o desenvolvimento emocional saudável da criança.

Diante dos motivos elencados podemos concluir que a aquisição dos brinquedos terapêuticos para o centro de estimulação precoce, demonstra o compromisso da Administração com o desenvolvimento das crianças assistidas no serviço.

2.1. Previsão no PCA: O município não possui plano de contratação Anual.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: Considerando o início das atividades do serviço de saúde infantil em 28/06/2024 e a inviabilidade de um novo processo licitatório, a administração optou pela compra emergencial de brinquedos terapêuticos em quantidades mínimas para o início das operações.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os brinquedos terapêuticos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Fica dispensada a exigência de envio de amostras e realização de prova de conceito para aquisição do objeto.

4.4. Exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Participação de cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Prazo de Entrega: Será de 05 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.2.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.2.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.2.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

5.3. Substituição do objeto

5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.3.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

5.3.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.3.1.4. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

6.4. Fiscal do Contrato: Jane Joeci Vicentini

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

Antecipação de pagamento: Não será permitido antecipação de pagamento

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, de acordo com lei 14.133/2021

9. Estimativas do valor da contratação: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

10. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
13	06004501	2331	3339030

11. Obrigações da contratada

11.1. A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Termo de Referência e no DFD.

11.2. A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

11.4. A contratada deverá observar todas as disposições contidas, neste Termo de Referência e no DFD;

11.5. A contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Termo de Referência e no DFD;

11.6. A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

11.7. A contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12. Das sanções e penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de faltas leves.
- b)** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

12.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 11.8 deste termo de referência

12.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 11.6 deste termo de referência

12.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.7 e 11.9 deste Termo de Referência.

12.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

12.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

12.8. As multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

12.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

12.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

12.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

12.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

13. Observações adicionais

13.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

13.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

13.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

13.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

13.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

13.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

13.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

13.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

13.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 19 de junho de 2024.